



A TRADUÇÃO DOS CARTAZES SOBRE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA NAS LÍNGUAS INDÍGENAS: UMA EXPERIÊNCIA DE ACESSO À JUSTIÇA NO AMAZONAS

Luanna Marley de Oliveira e Silva – UnB

Grupo de Trabalho: GT 1 – O Direito Achado na Rua: Pesquisas e Práticas

RESUMO:

Este trabalho examina as garantias processuais constitucionais nas audiências de custódia envolvendo pessoas indígenas, tendo como campo empírico o Projeto de Tradução dos Cartazes Informativos sobre Audiência de Custódia para as línguas tukano, baniwa e nheengatu. A iniciativa é inédita no país: pela primeira vez, o Poder Judiciário, por meio do Conselho Nacional de Justiça, com apoio do Tribunal de Justiça do Amazonas, promoveu a tradução de materiais jurídicos para línguas indígenas, em parceria com a Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN) e o Instituto Socioambiental (ISA). Ao deslocar o centro da comunicação jurídico-institucional para uma perspectiva multilíngue, o projeto tensiona práticas consolidadas, reconhecendo os direitos linguísticos como condição de cidadania, bem como reforça o devido processo legal, a ampla defesa e a informação adequada e acessível. Metodologicamente, o estudo articula observação participante, diálogos com tradutoras(es) indígenas e revisão bibliográfica, ancorando-se nos debates sobre pluralismo jurídico, interculturalidade e “O Direito Achado na Rua”. O enquadramento permite compreender as audiências de custódia como espaços de encontro entre racionalidades jurídicas distintas, no qual a língua opera não apenas como meio de comunicação, mas é capaz de produzir sentidos. As discussões dialogam especialmente com Sousa Júnior (2019) e Almeida (2007), cujas contribuições envolvem as reflexões sobre sujeitos de direitos, direitos humanos e o histórico das mobilizações indígenas ocorridas em São Gabriel da Cachoeira. Conclui-se que o Projeto de Tradução constitui passo relevante para qualificar o diálogo entre o Poder Judiciário e os povos indígenas, ampliando o acesso à justiça no Amazonas e oferecendo um modelo replicável para outras regiões.

Palavras-chave: acesso à justiça, línguas indígenas, audiência de custódia.

1. INTRODUÇÃO

As audiências de custódia foram implementadas no Brasil em 2015, por meio da Resolução nº 214/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), consistindo na



apresentação da pessoa presa em flagrante ou por Mandado de Prisão à autoridade judicial, no prazo de 24 horas. Um dos importantes mecanismos de combate à tortura e de verificação da legalidade de uma prisão, sua previsão está consignada tanto na legislação brasileira - Código de Processo Penal - como em normativas internacionais de direitos humanos, a exemplo do Pacto de San José da Costa Rica, o qual o Brasil é signatário. Em 2021, como forma de difundir informações sobre audiência de custódia para pessoas que venham a ser presas ou detidas e para seus familiares, o Conselho Nacional de Justiça, produziu cartilha e cartazes informativos . A necessidade de tradução dos cartazes sobre audiência de custódia para línguas indígenas surgiu a partir de um processo de diálogo com os movimentos indígenas de São Gabriel da Cachoeira, mais especificamente, junto à Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN) e ao Instituto

Socioambiental (ISA), pela a consultoria em Audiência de Custódia do Programa Fazendo Justiça que atuava no Amazonas, nos anos de 2020 e 2021. Na ocasião foram relatadas, pelas lideranças indígenas, diversas situações de violência policial contra indígenas no momento da detenção/prisão, somando-se à desinformação sobre os seus direitos, devido aos desafios impostos pela ausência de intérpretes e tradutores(as) na delegacia e durante as audiências de custódia. Diante deste cenário, o Conselho Nacional de Justiça, no marco do Programa “Fazendo Justiça” (à época “Justiça Presente”), em conjunto com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), com apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, desenvolveu Projeto de Tradução de Cartazes Informativos sobre audiências de custódia para as 3 (três) línguas indígenas co-oficiais do município de São Gabriel da Cachoeira no Estado do Amazonas, sendo elas: Baniwa, Nheengatu e Tukano. Neste sentido, o presente trabalho tem como objetivo, a partir de autores que discutem pluralismo jurídico e o direito achado na rua, e de diálogos com tradutores e tradutoras indígenas, trazer reflexões acerca da experiência ocorrida no âmbito da justiça criminal do estado do Amazonas, localizando-o enquanto uma boa prática de política judiciária.



2. REFERENCIAL TEÓRICO

No Brasil, a partir de mobilizações sociais, dentre eles os movimentos indígenas, a Constituição Federal de 1988 trouxe uma profunda mudança de paradigmas em relação aos direitos dos povos indígenas, ao reconhecer, em seus artigos 231 e 232, a diversidade cultural, suas formas de organização política e jurídica. Destaca-se que uma importante característica do processo democrático é “a emergência de novos sujeitos coletivos que carregam consigo o anúncio de novos direitos que, no entanto, ainda esbarram em antigas estruturas oligárquicas de poder conservadas no âmbito das instituições do Estado” (ESCRIVÃO FILHO.; SOUZA JR., 2016, p. 103).

Segundo dados do Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Amazonas é o Estado mais indígena do Brasil. Dentre seus municípios, São Gabriel da Cachoeira é o terceiro que mais concentra população indígena. Localizando-se na região do Alto Rio Negro, que compreende as cidades de Santa Isabel do Rio Negro e Barcelo, havendo 23 povos indígenas, falantes de 19 línguas. Em um processo de autodeterminação e consciência de sua identidade coletiva enquanto povos indígenas, reforçando sua autonomia frente ao Estado, em 2002, São Gabriel da Cachoeira, foi o primeiro município do Brasil a co-oficializar a línguas indígenas tukano, baniwa e nheengatu, conforme a Lei Municipal nº 145/2002. Como expõe Alfredo Wagner Berno de Almeida, em São Gabriel da Cachoeira, “são as línguas indígenas que constituem a língua franca que contagia todas as palavras em qualquer lugar e circunstância e a qualquer hora do dia” (2007, p. 11). A aproximação entre justiça criminal e direitos linguísticos se constitui como passo fundamental para as garantias processuais de pessoas indígenas privadas de liberdade. É um resultado concreto da intensa mobilização das organizações indígenas do Alto Rio Negro do Amazonas, e sua história enquanto uma região de forte presença de povos que são multilíngues. É na reivindicação enquanto sujeitos de direito, enunciando direitos, ou seja, o Direito construído e reivindicado por sujeitos coletivos nos espaços públicos e nos movimentos sociais (SOUSA JR, 2019), que se iniciaram passos para um Projeto de tradução no âmbito das audiências de custódia.



3. METODOLOGIA

O trabalho teve como principal metodologia a observação participante e como campo empírico o processo que resultou na tradução das informações sobre audiência de custódia para as línguas indígenas tukano, baniwa e nheengatu. A autora deste estudo participou diretamente do projeto de tradução, desde o planejamento, na condução dos trabalhos junto aos tradutores e tradutoras, no desenvolvimento da metodologia das traduções, bem como nas mediações e articulação junto à FOIRN, ISA e CNJ, se localizando enquanto fonte direta, ao mesmo tempo observadora desse processo, mesmo que secundária (CRESWELL, 2010). O projeto teve início no segundo semestre de 2021 e foi lançado em abril de 2022. Neste percurso foram realizadas reuniões técnicas junto às organizações parceiras, CNJ, UNODC, além de diálogos com os(as) tradutores(as) indígenas, momentos fundamentais para a elaboração de registros, assim como acerca das saídas de tradução encontradas para termos jurídicos como “audiência de custódia”, “medidas cautelares”, “direito”, “saúde”.

4. RESULTADOS/DISCUSSÃO

São Gabriel da Cachoeira é um local predominantemente indígena e de grande diversidade étnica, onde a perspectiva jurisdicional ainda enfrenta desafios quanto à garantia dos direitos linguísticos dos povos indígenas. Quando se reflete sobre a justiça criminal, em especial a porta de entrada do ciclo penal, que é a audiência de custódia, uma série de questões e tensões são desencadeadas. Às pessoas indígenas há uma submissão a um rito penal de nenhuma ou pouca compreensão que se inicia desde os primeiros momentos e fluxos de uma prisão em flagrante. Portanto, ao apresentar a pessoa indígena presa em flagrante, assim como em cumprimento de mandados de prisão sem garantia de materiais traduzidos ou intérpretes, esvazia-se a essência e finalidade das audiências de custódia uma vez que não há o acesso à informação, de forma que se compreenda sua realização e seus resultados. Por isso, desde o início das traduções, trazer compreensões do mundo jurídico “dos brancos”, “da sociedade não indígena” para códigos, condutas,



costumes e cosmovisões dentro das diversidades e especificidade de cada um dos povos/etnias falantes das 3 (três) línguas indígenas, representou um exercício de encontros de concepções.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A tradução de informações sobre audiência de custódia em línguas indígenas, se configurou enquanto uma iniciativa inédita, uma vez que, (i) sua realização se deu pelo Conselho Nacional de Justiça, com apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; (ii) foi desenvolvida em parceria e conforme diretrizes estabelecidas pela Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN) em conjunto com o Instituto Socioambiental; (iii) houve um processo de circulação das informações dos cartazes, tanto na forma impressa, ao estar disponível nas instituições públicas como na Delegacia, Fórum da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Defensoria Pública do Estado e na Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), além de sua divulgação virtual por meio dos diversos como grupos de whatsapp, além de estratégias desenvolvidas pela FOIRN e ISA.

Por fim, ao deslocar o centro da comunicação jurídico-institucional para uma perspectiva multilíngue, o projeto tensiona práticas consolidadas, reconhecendo os direitos linguísticos como condição de cidadania, bem como reforça o devido processo legal, a ampla defesa e a informação adequada, ampliando o acesso à justiça no Amazonas e oferecendo um modelo replicável para outras regiões. Esses esforços coletivos de traduções de materiais do poder judiciário em línguas indígenas, ainda se configuram como um processo inicial, sendo fundamental sua ampliação e consolidação enquanto política institucional no judiciário brasileiro.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A. W. B (org). **Terra das Línguas**: Lei Municipal de Oficialização de Línguas Indígenas São Gabriel da Cachoeira, Amazonas. Manaus: PPGSCA-UFAM?FUND. FORD, 2007.

ESCRIVÃO FILHO, A.; SOUSA JUNIOR, J. G. **Para um debate teórico-conceitual e político sobre Direitos Humanos**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2016.



SILVA, L. M. O.; MEDEIROS, A. J. A tradução dos cartazes sobre audiência de custódia nas línguas indígenas: a aproximação da justiça criminal junto aos povos indígenas do Amazonas. In: **MATSUSHITA, T. et. al (coord.). As Especificidades Jurídicas da Região Amazônica**. 1ª Ed. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2025.

SOUSA JUNIOR, J. G. O Direito Achado na Rua: condições sociais e fundamentos teóricos. **Rev. Direito Práxis**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 4, p. 2776-2817. Acesso em 15 out. 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2019/45688>.